



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17

REFORMA DA ZELADORIA LOCALIZADA NO 1º SUBSOLO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

PROCESSO TC-A nº 39.004/026/13

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012017OC00078

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
28/11/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2017, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **39.004/026/13**, objetivando a **reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Diretoria de Serviços** pelo telefone: (11) 3292-3321.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico **será realizada** no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

Corte AA.pdf	06/10/2017 12:00	Adobe Acrobat D...	118 KB
Corte BB.pdf	06/10/2017 12:01	Adobe Acrobat D...	118 KB
Detalhes.pdf	06/10/2017 12:02	Adobe Acrobat D...	115 KB
Planta - a construir_instalar.pdf	06/10/2017 12:00	Adobe Acrobat D...	114 KB
Planta elétrica.pdf	06/10/2017 12:02	Adobe Acrobat D...	112 KB
Planta existente - a demolir.pdf	06/10/2017 11:59	Adobe Acrobat D...	109 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **2** (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 33.941,47** (trinta e três mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821: - Elemento: 3.3.9.0.39.79.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **reforma da zeladoria no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para participação no certame e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal** prevista neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de**



Contas;

- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**

3 - PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Geral com BDI, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo de **execução dos serviços será de 30** (trinta) **dias corridos** contados da data indicada pela **Comissão de fiscalização na Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo de **garantia dos materiais** será de, no mínimo, **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5- O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.



3.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e**



Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **execução de pintura em instalações comerciais ou industriais de, no mínimo, 50 m² de área**;

a.1) A comprovação a que se refere a **alínea “a”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **A empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e
- d) Do licitante **não** considerado, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.2.4- O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total geral com BDI**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;



- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2.**

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7- Após a negociação, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.** Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por item, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na Autorização para Início dos Serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) O prazo de **garantia dos materiais** será de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) Prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo;
- f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.7.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

5.7.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

5.7.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.7,** ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis.**

5.7.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.7.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos;

5.8- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo de habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.8.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo**, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de



invalidez do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.



8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

d.1) Caução em dinheiro: a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

d.2) Títulos da dívida pública;

d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1- As **condições de execução dos serviços e pagamento** estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Memorial Descritivo**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos serviços de **instalação elétrica** será permitida a **subcontratação**.

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.2.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c)** **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Memorial Descritivo;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08);
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 27 de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17 - TCESP

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições deste Memorial e serão recebidos e acompanhados por Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante;
- 1.2. A reforma ocorrerá paralelamente às atividades normais do Contratante, portanto, a Contratada deverá elaborar um plano de trabalho, que permita a execução dos serviços sem prejuízo dessas atividades;
- 1.3. Para cotação de preços, deverá ser considerado todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessários para execução completa dos serviços, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha;
- 1.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- 1.5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da contratada, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será previamente estipulado;
- 1.6. Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas, como no serviço a ser executado;
- 1.7. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, durante a etapa de execução do objeto, amostras dos revestimentos de piso e paredes (cor de tinta), demais materiais de acabamento, ferragens, além de todos os equipamentos e acessórios;
- 1.8. A Contratada deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- 1.9. A Contratada será obrigada e responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como



deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários e aos subcontratados, além de portarem crachás de identificação;

- 1.10.** É terminantemente proibido fumar dentro das dependências do Contratante;
- 1.11.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.12.** Deverá ser providenciada proteção apropriada do mobiliário e equipamentos de propriedade do Contratante;
- 1.13.** A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 1.14.** A Contratada deverá encaminhar a relação de nomes com R.G. dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizada e com antecedência mínima de 48 horas;
- 1.15.** Irregularidades na execução dos serviços deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 1.16.** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a “Lei do Silêncio” da Municipalidade, incluindo a movimentação de materiais no interior das instalações do Contratante;
- 1.17.** A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente do Contratante;
- 1.18.** Às terças e quartas-feiras, os trabalhos, eventualmente, poderão ser suspensos das 10:00 h às 17:00 h devido às sessões no Auditório Nobre do prédio Anexo I, em especial aqueles que promovam ruído elevado;
- 1.19.** Serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns (elevadores, corredores, hall dos elevadores.) deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente da Casa;
- 1.20.** A Contratada deverá solicitar à Comissão de Fiscalização, por escrito, autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários



após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao Contratante;

- 1.21.** Eventuais testes ou regulagens ora necessários e que necessitem paralisar o SISTEMA ELÉTRICO OU OUTROS deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados, após prévio acordo com o Serviço de Administração do prédio e sem ônus adicional ao Contratante;
- 1.22.** Comunicar por escrito ao Serviço de Administração do prédio e à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução dos serviços;
- 1.23.** Comunicar e justificar por escrito à Comissão de Fiscalização, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 1.24.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
 - e) Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 1.25.** Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicados como referência nesse memorial modelo e/ou marca, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição etc...) aos modelos/marcas referendados;
- 1.26.** Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;
- 1.27.** Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - que garantam, entre outros, a não utilização de metais pesados no processo produtivo);
- 1.28.** A Contratada deverá estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados;
- 1.29.** Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos serão



destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

- 1.30.** Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº.253/06 e da Resolução nº. 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;
- 1.31.** No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;
- 1.32.** A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros, pisos, portas, janelas, esquadrias, metais, louças, maçanetas e acabamentos em geral, deixando as superfícies completamente limpas e prontas para o uso;
- 1.33.** A garantia dos materiais será de 12 meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 60 meses, contatos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.34.** Ao final dos serviços, os sistemas existentes, elétrico, de informática, de segurança contra incêndio e telefonia deverão estar totalmente operantes, ficando a contratada responsável pela integridade dos equipamentos já existentes no Contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir a problemas decorrentes da execução do objeto da Licitação;
- 1.35.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;
- 1.36.** As medidas para confecção de peças como bancadas, balcões, painéis, forro (metálico ou gesso), portas, janelas, pias, lavatórios, suportes, soleiras, etc... deverão ser confirmadas *in loco*, antes de sua construção ou confecção, sendo os desenhos apresentados apenas referência para orçamento;
- 1.37.** Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados, bem como as placas de proibido fumar, além dos extintores de incêndio;
- 1.38.** A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;
- 1.39.** Ao iniciar os trabalhos de demolição a Comissão de Fiscalização deverá ser comunicada para a desativação dos sensores de fumaça na central de alarme;



2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias corridos contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na Autorização para Início dos Serviços.

3. DESENHOS

Anexo ao Edital, como arquivos eletrônicos (www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), encontra-se disponibilizado o conjunto de **desenhos técnicos**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4- PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Canteiro de obra/Estoque de materiais.	m²	30	47,84	11,39	1.435,20	341,70	1.776,90
2	Remoção de luminárias de sobrepor 2x40W, sem reaproveitamento.	un	5	0,00	13,83	0,00	69,15	69,15
3	Remoção da caixa de som, com reaproveitamento.	un	1	0,00	13,83	0,00	13,83	13,83
4	Remoção do claviculário, com reaproveitamento.	un	3	0,00	4,42	0,00	13,26	13,26
5	Remoção de perfilados e eletrodutos aparentes com a respectiva fixação e suportes de fixação sem reaproveitamento.	m	35	0,00	8,64	0,00	302,40	302,40
6	Remoção da pia de granito.	un	1	0,00	91,32	0,00	91,32	91,32
7	Remoção de porta com batente sem reaproveitamento.	un	2	0,00	74,56	0,00	149,12	149,12
8	Remoção de tubulação de água fria em PVC.	m	2	0,00	5,90	0,00	11,80	11,80
9	Remoção de tubulação de gás em cobre.	m	4	0,00	5,90	0,00	23,60	23,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
10	Demolição de alvenaria, incluindo a abertura para instalação de janelas e a remoção dos elementos vazados.	m ²	17	0,00	10,81	0,00	183,77	183,77
11	Demolição do revestimento cerâmico do piso.	m ²	23	0,00	10,09	0,00	232,07	232,07
12	Recuperação da área da laje afetada por infiltração pela remoção da argamassa de cobertura armadura, remoção da oxidação, aplicação de tinta de alto teor de zinco e recomposição da cobertura com graute.	m ²	8	73,59	101,22	588,72	809,76	1.398,48
13	Contravergas nos vãos de janela com duas barras de 6mm de diâmetro ultrapassando o vão em 45cm, conforme o caso.	m	12	12,28	9,82	147,36	117,84	265,20
14	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.	m ²	12	25,80	16,66	309,60	199,92	509,52
15	Elemento vazado de concreto 50X50cm, 16 furos quadrados.	un	9	41,23	8,59	371,07	77,31	448,38
16	Abertura de rasgo na parede para instalação da tubulação de gás, de água fria e eletrodutos.	m	40	0,00	7,49	0,00	299,60	299,60
17	Abertura de rasgos no piso para instalação de eletroduto.	m	10,5	0,00	19,10	0,00	200,55	200,55
18	Abertura de rasgos na parede para instalação de tubulação de esgoto.	m	4	0,00	10,84	0,00	43,36	43,36
19	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m ²	24	1,85	3,49	44,40	83,76	128,16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
20	Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9, e=10mm.	m ²	24	8,08	16,36	193,92	392,64	586,56
21	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,70 m) com batente, guarnições, dobradiças e fechadura de embutir com cilindro, encaixe 40 mm.	un	2	652,61	146,66	1.305,22	293,32	1.598,54
22	Janela Maxim-ar sem grade, duas folhas, horizontal, alumínio, 60x120cm, Sasazaki ou equivalente.	un	1	812,08	20,40	812,08	20,40	832,48
23	Janela basculante de alumínio, uma folha, 60x60cm, Sasazaki ou equivalente.	un	4	156,22	13,86	624,88	55,44	680,32
24	Eletroduto flexível corrugado 16mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	40	1,27	4,28	50,80	171,20	222,00
25	Eletroduto flexível corrugado 20mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	10	1,32	4,28	13,20	42,80	56,00
26	Caixa de luz 4"x 2" de embutir, Tigreflex ou equivalente.	un	27	2,61	4,28	70,47	115,56	186,03
27	Perfilado perfurado em chapa aço galvanizado a fogo, 38x19mm, com acessórios e elementos de fixação.	m	35	44,03	14,62	1.541,05	511,70	2.052,75
28	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, 6/8 disjuntores, com barramento de neutro e terra, Tigre ou equivalente.	un	1	179,36	28,48	179,36	28,48	207,84
29	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, modelo 20x20, com suportes RJ11 e RJ45, sistema VDI da Tigre ou equivalente.	un	1	30,36	28,48	30,36	28,48	58,84



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
30	Tubo de cobre para água, soldável, com conexões, classe E, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6	38,26	10,26	229,56	61,56	291,12
31	Tubo de PVC reforçado, com conexões, diâmetro nominal 40mm.	m	5	39,21	5,41	196,05	27,05	223,10
32	Tubo de cobre para instalação de gás, soldável, com conexões, classe A, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6	48,85	13,08	293,10	78,48	371,58
33	Regularização do piso para assentamento de cerâmica.	m ²	23	10,76	11,84	247,48	272,32	519,80
34	Apicoamento.	m ²	14	0,00	2,21	0,00	30,94	30,94
35	Azulejo cerâmico esmaltado liso 15x15cm nas paredes da copa com argamassa colante, do piso até meia altura, junta a prumo.	m ²	23,7	44,07	7,01	1.044,46	166,14	1.210,60
36	Revestimento cerâmico no piso com argamassa colante, de cor clara, Semi-Grês, PEI-4, 30x30cm.	m ²	23	34,92	8,18	803,16	188,14	991,30
37	Rodapé cerâmico assentado com argamassa colante, altura 8 cm.	m	17,6	11,92	8,08	209,79	142,21	352,00
38	Rejuntamento flexível na cor do azulejo.	m ²	23	2,25	6,47	51,75	148,81	200,56
39	Rejuntamento flexível no piso.	m ²	24,5	2,16	3,21	52,92	78,65	131,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
40	Preparação do teto e vigas para pintura com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m ²	55	2,16	7,26	118,80	399,30	518,10
41	Pintura do teto com tinta látex PVA em duas demãos.	m ²	55	4,01	10,75	220,55	591,25	811,80
42	Cabo flexível 4,0 mm ² antichama.	m	130	1,37	3,13	178,10	406,90	585,00
43	Cabo flexível 2,5mm ² antichama.	m	145	0,82	3,13	118,90	453,85	572,75
44	Cabo flexível 1,5mm ² antichama.	m	52	0,52	2,85	27,04	148,20	175,24
45	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 1,5mm ² (iluminação - rabicho).	m	6	1,92	4,15	11,52	24,90	36,42
46	Cabo UTP CAT-6 - 4 pares.	m	8	2,93	3,81	23,44	30,48	53,92
47	Cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,5 mm de diâmetro.	m	8	3,43	3,43	27,44	27,44	54,88
48	Plugue 2 pólos + terra (iluminação - rabicho).	un	4	4,32	6,92	17,28	27,68	44,96
49	Tomada elétrica 2P+T, com caixa para perfilado (para ligação das luminárias).	un	4	18,92	19,93	75,68	79,72	155,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
50	Luminária LED completa com duas lâmpadas de 18 watts (120 cm) para montagem em perfilado.	un	4	138,32	20,15	553,28	80,60	633,88
51	Disjuntor bipolar de 25 A, padrão europeu.	un	1	36,90	17,09	36,90	17,09	53,99
52	Disjuntor monopolar de 10 A, padrão europeu.	un	4	10,19	8,54	40,76	34,16	74,92
53	Interruptor bipolar com espelho, de embutir.	un	2	16,64	12,10	33,28	24,20	57,48
54	Tomada elétrica de embutir 2P+T, 10A/250V	un	12	15,84	7,41	190,08	88,92	279,00
55	Tomada para informática RJ45 - Categoria 6.	un	3	37,88	10,38	113,64	31,14	144,78
56	Tomada para telefone RJ11.	un	3	16,75	11,53	50,25	34,59	84,84
57	Execução de textura acrílica tipo Graffiato, com aplicação de gel envelhecedor.	m²	65	11,01	14,51	715,65	943,15	1.658,80
58	Preparação de esquadria de madeira com massa corrida em duas demãos.	m²	9,4	5,51	9,32	51,79	87,61	139,40
59	Pintura em esmalte sintético em portas de madeira e batentes, com duas demãos.	m²	9,4	8,55	10,75	80,37	101,05	181,42
60	Preparação da parede externa com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	29	2,16	7,26	62,64	210,54	273,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
61	Pintura da parede externa com tinta látex acrílica semi-brilho branca em duas demãos.	m²	18,5	4,51	10,75	83,44	198,88	282,31
62	Pintura de faixas de sinalização nas paredes externas em esmalte sintético amarelo e preto, seguindo o padrão existente.	m²	10,5	6,73	14,03	70,67	147,32	217,98
63	Pintura de perfilado perfurado em esmalte sintético cinza, somente na área da garagem.	m²	4	8,81	22,78	35,24	91,12	126,36
64	Pintura externa de claviculário em esmalte sintético cinza em duas demãos.	m²	1,9	8,55	10,75	16,25	20,43	36,67
65	Pia de cozinha em granito cinza com cuba, 120x55cm.	un	1	602,59	168,02	602,59	168,02	770,61
66	Gabinete para pia de cozinha, modelo Ravenna da Bonnato ou equivalente.	un	1	553,60	57,16	553,60	57,16	610,76
67	Torneira de parede para cozinha bica móvel, modelo Aspen da Deca ou similar.	un	1	262,98	39,87	262,98	39,87	302,85
68	Sifão metálico cromado, Deca ou equivalente.	un	1	118,40	18,14	118,40	18,14	136,54
69	Reinstalação do claviculário.	un	3	0,00	4,42	0,00	13,26	13,26
70	Reinstalação da caixa de som.	un	1	0,00	17,29	0,00	17,29	17,29
71	Caçamba de 4m³ para remoção de entulho.	un	2	377,48	35,39	754,96	70,78	825,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
72	Limpeza final.	m²	25	0,00	10,33	0,00	258,25	258,25
VALOR TOTAL GERAL, sem BDI (R\$)					16.091,47	11.061,70	27.153,17	
							BDI (R\$)	6.788,29
					VALOR TOTAL GERAL, com BDI (R\$)		33.941,47	

Origem dos dados :

PINI: tabela de custos, versão agosto/17, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 170, base julho/17, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 15 a 25/09/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5- CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Lote	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (conforme catálogo BEC)	Valor Total Geral estimado com BDI (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	121134	1	Vide Edital	Serviço de Manutenção e Reparo Em Instalações Prediais – Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico – Serviço de manutenção e reparo em instalações prediais “agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico”	33.941,47	250,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários.

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Canteiro de obra/Estoque de materiais.	m ²	30					
2	Remoção de luminárias de sobrepor 2x40W, sem reaproveitamento.	un	5					
3	Remoção da caixa de som, com reaproveitamento.	un	1					
4	Remoção do claviculário, com reaproveitamento.	un	3					
5	Remoção de perfilados e eletrodutos aparentes com a respectiva fixação e suportes de fixação sem reaproveitamento.	m	35					
6	Remoção da pia de granito.	un	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	Remoção de porta com batente sem reaproveitamento.	un	2					
8	Remoção de tubulação de água fria em PVC.	m	2					
9	Remoção de tubulação de gás em cobre.	m	4					
10	Demolição de alvenaria, incluindo a abertura para instalação de janelas e a remoção dos elementos vazados.	m²	17					
11	Demolição do revestimento cerâmico do piso.	m²	23					
12	Recuperação da área da laje afetada por infiltração pela remoção da argamassa de cobertura armadura, remoção da oxidação, aplicação de tinta de alto teor de zinco e recomposição da cobertura com graute.	m²	8					
13	Contravergas nos vãos de janela com duas barras de 6mm de diâmetro ultrapassando o vão em 45cm, conforme o caso.	m	12					
14	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.	m²	12					
15	Elemento vazado de concreto 50X50cm, 16 furos quadrados.	un	9					
16	Abertura de rasgo na parede para instalação da tubulação de gás, de água fria e eletrodutos.	m	40					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
17	Abertura de rasgos no piso para instalação de eletroduto.	m	10,5					
18	Abertura de rasgos na parede para instalação de tubulação de esgoto.	m	4					
19	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m²	24					
20	Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9, e=10mm.	m²	24					
21	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,70 m) com batente, guarnições, dobradiças e fechadura de embutir com cilindro, encaixe 40 mm.	un	2					
22	Janela Maxim-ar sem grade, duas folhas, horizontal, alumínio, 60x120cm, Sasazaki ou equivalente.	un	1					
23	Janela basculante de alumínio, uma folha, 60x60cm, Sasazaki ou equivalente.	un	4					
24	Eletroduto flexível corrugado 16mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	40					
25	Eletroduto flexível corrugado 20mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	10					
26	Caixa de luz 4"x 2" de embutir, Tigreflex ou equivalente.	un	27					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
27	Perfilado perfurado em chapa aço galvanizado a fogo, 38x19mm, com acessórios e elementos de fixação.	m	35					
28	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, 6/8 disjuntores, com barramento de neutro e terra, Tigre ou equivalente.	un	1					
29	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, modelo 20x20, com suportes RJ11 e RJ45, sistema VDI da Tigre ou equivalente.	un	1					
30	Tubo de cobre para água, soldável, com conexões, classe E, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6					
31	Tubo de PVC reforçado, com conexões, diâmetro nominal 40mm.	m	5					
32	Tubo de cobre para instalação de gás, soldável, com conexões, classe A, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6					
33	Regularização do piso para assentamento de cerâmica.	m ²	23					
34	Apicoamento.	m ²	14					
35	Azulejo cerâmico esmaltado liso 15x15cm nas paredes da copa com argamassa colante, do piso até meia altura, junta a prumo.	m ²	23,7					
36	Revestimento cerâmico no piso com argamassa colante, de cor clara, Semi-Grês, PEI-4, 30x30cm.	m ²	23					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
37	Rodapé cerâmico assentado com argamassa colante, altura 8 cm.	m	17,6					
38	Rejuntamento flexível na cor do azulejo.	m²	23					
39	Rejuntamento flexível no piso.	m²	24,5					
40	Preparação do teto e vigas para pintura com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	55					
41	Pintura do teto com tinta látex PVA em duas demãos.	m²	55					
42	Cabo flexível 4,0 mm² antichama.	m	130					
43	Cabo flexível 2,5mm² antichama.	m	145					
44	Cabo flexível 1,5mm² antichama.	m	52					
45	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 1,5mm² (iluminação - rabicho).	m	6					
46	Cabo UTP CAT-6 - 4 pares.	m	8					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
47	Cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,5 mm de diâmetro.	m	8					
48	Plugue 2 pólos + terra (iluminação - rabicho).	un	4					
49	Tomada elétrica 2P+T, com caixa para perfilado (para ligação das luminárias).	un	4					
50	Luminária LED completa com duas lâmpadas de 18 watts (120 cm) para montagem em perfilado.	un	4					
51	Disjuntor bipolar de 25 A, padrão europeu.	un	1					
52	Disjuntor monopolar de 10 A, padrão europeu.	un	4					
53	Interruptor bipolar com espelho, de embutir.	un	2					
54	Tomada elétrica de embutir 2P+T, 10A/250V	un	12					
55	Tomada para informática RJ45 - Categoria 6.	un	3					
56	Tomada para telefone RJ11.	un	3					
57	Execução de textura acrílica tipo Graffiato, com aplicação de gel envelhecedor.	m²	65					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
58	Preparação de esquadria de madeira com massa corrida em duas demãos.	m²	9,4					
59	Pintura em esmalte sintético em portas de madeira e batentes, com duas demãos.	m²	9,4					
60	Preparação da parede externa com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	29					
61	Pintura da parede externa com tinta látex acrílica semi-brilho branca em duas demãos.	m²	18,5					
62	Pintura de faixas de sinalização nas paredes externas em esmalte sintético amarelo e preto, seguindo o padrão existente.	m²	10,5					
63	Pintura de perfilado perfurado em esmalte sintético cinza, somente na área da garagem.	m²	4					
64	Pintura externa de claviculário em esmalte sintético cinza em duas demãos.	m²	1,9					
65	Pia de cozinha em granito cinza com cuba, 120x55cm.	un	1					
66	Gabinete para pia de cozinha, modelo Ravenna da Bonnato ou equivalente.	un	1					
67	Torneira de parede para cozinha bica móvel, modelo Aspen da Deca ou similar.	un	1					
68	Sifão metálico cromado, Deca ou equivalente.	un	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
69	Reinstalação do claviculário.	un	3					
70	Reinstalação da caixa de som.	un	1					
71	Caçamba de 4m³ para remoção de entulho.	un	2					
72	Limpeza final.	m²	25					
VALOR TOTAL GERAL, sem BDI (R\$)								
							BDI (R\$)	
VALOR TOTAL GERAL, com BDI (R\$)								

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na Autorização para Início dos Serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de garantia:

a) Materiais: ___ (____) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA REFORMA DA ZELADORIA LOCALIZADA NO 1º SUBSOLO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. _____ dos autos do Processo TC-A nº 39.004/026/13, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, localizada na Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 74/17 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 74/17.

1.3- O regime de execução é de **empregada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2- A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.9.0.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato iniciará-se com a **publicação** do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- O **prazo de execução** do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na **Autorização para início dos Serviços (AIS)**;

- a) A **AIS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 10 (dez) dias** da publicação do extrato deste contrato no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.3- Executado, o objeto será recebido **provisoriamente**, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

3.4- Em **60 (sessenta) dias corridos** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório** será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5- O prazo de garantia dos materiais é de ____ (_____) meses e, dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.1.1- Somente serão expedidos os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.1.2- As expedições da Autorização para Início dos Serviços e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo estarão subordinadas, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo CONTRATANTE.

4.1.3- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada pela Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços.

4.3- A CONTRATADA deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, o seguinte documento:

4.3.1- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

4.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



4.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias**.

4.4.2- Definitivamente, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório.

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5- O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.6- Constatadas **irregularidades** no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

4.7- As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.7.1- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



4.8.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.8.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.8.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.8.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.8.5- Normas relativas à sustentabilidade, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.9- Para a execução dos serviços de **instalação elétrica** será permitida a **subcontratação**.

4.9.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.9.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a



qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

7.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.7- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

7.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.12- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.13- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 7.13 e 7.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.16- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável,



bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.17- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.11- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

8.12- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.13- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.14- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

8.15- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TC-A nº 39.004/026/13

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Canteiro de obra/Estoque de materiais.	m²	30					
2	Remoção de luminárias de sobrepor 2x40W, sem reaproveitamento.	un	5					
3	Remoção da caixa de som, com reaproveitamento.	un	1					
4	Remoção do claviculário, com reaproveitamento.	un	3					
5	Remoção de perfilados e eletrodutos aparentes com a respectiva fixação e suportes de fixação sem reaproveitamento.	m	35					
6	Remoção da pia de granito.	un	1					
7	Remoção de porta com batente sem reaproveitamento.	un	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8	Remoção de tubulação de água fria em PVC.	m	2					
9	Remoção de tubulação de gás em cobre.	m	4					
10	Demolição de alvenaria, incluindo a abertura para instalação de janelas e a remoção dos elementos vazados.	m ²	17					
11	Demolição do revestimento cerâmico do piso.	m ²	23					
12	Recuperação da área da laje afetada por infiltração pela remoção da argamassa de cobertura armadura, remoção da oxidação, aplicação de tinta de alto teor de zinco e recomposição da cobertura com graute.	m ²	8					
13	Contravergas nos vãos de janela com duas barras de 6mm de diâmetro ultrapassando o vão em 45cm, conforme o caso.	m	12					
14	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8.	m ²	12					
15	Elemento vazado de concreto 50X50cm, 16 furos quadrados.	un	9					
16	Abertura de rasgo na parede para instalação da tubulação de gás, de água fria e eletrodutos.	m	40					
17	Abertura de rasgos no piso para instalação de eletroduto.	m	10,5					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
18	Abertura de rasgos na parede para instalação de tubulação de esgoto.	m	4					
19	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5mm.	m²	24					
20	Emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:9, e=10mm.	m²	24					
21	Porta lisa de madeira encabeçada (altura: 2,10 m / espessura: 35 mm / largura: 0,70 m) com batente, guarnições, dobradiças e fechadura de embutir com cilindro, encaixe 40 mm.	un	2					
22	Janela Maxim-ar sem grade, duas folhas, horizontal, alumínio, 60x120cm, Sasazaki ou equivalente.	un	1					
23	Janela basculante de alumínio, uma folha, 60x60cm, Sasazaki ou equivalente.	un	4					
24	Eletroduto flexível corrugado 16mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	40					
25	Eletroduto flexível corrugado 20mm, Tigreflex amarelo ou equivalente.	m	10					
26	Caixa de luz 4"x 2" de embutir, Tigreflex ou equivalente.	un	27					
27	Perfilado perfurado em chapa aço galvanizado a fogo, 38x19mm, com acessórios e elementos de fixação.	m	35					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
28	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, 6/8 disjuntores, com barramento de neutro e terra, Tigre ou equivalente.	un	1					
29	Quadro de distribuição de PVC, de embutir, modelo 20x20, com suportes RJ11 e RJ45, sistema VDI da Tigre ou equivalente.	un	1					
30	Tubo de cobre para água, soldável, com conexões, classe E, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6					
31	Tubo de PVC reforçado, com conexões, diâmetro nominal 40mm.	m	5					
32	Tubo de cobre para instalação de gás, soldável, com conexões, classe A, diâmetro nominal 22mm, embutido na parede.	m	6					
33	Regularização do piso para assentamento de cerâmica.	m ²	23					
34	Apicoamento.	m ²	14					
35	Azulejo cerâmico esmaltado liso 15x15cm nas paredes da copa com argamassa colante, do piso até meia altura, junta a prumo.	m ²	23,7					
36	Revestimento cerâmico no piso com argamassa colante, de cor clara, Semi-Grês, PEI-4, 30x30cm.	m ²	23					
37	Rodapé cerâmico assentado com argamassa colante, altura 8 cm.	m	17,6					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
38	Rejuntamento flexível na cor do azulejo.	m ²	23					
39	Rejuntamento flexível no piso.	m ²	24,5					
40	Preparação do teto e vigas para pintura com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m ²	55					
41	Pintura do teto com tinta látex PVA em duas demãos.	m ²	55					
42	Cabo flexível 4,0 mm ² antichama.	m	130					
43	Cabo flexível 2,5mm ² antichama.	m	145					
44	Cabo flexível 1,5mm ² antichama.	m	52					
45	Cabo flexível tipo P.P. 3 x 1,5mm ² (iluminação - rabicho).	m	6					
46	Cabo UTP CAT-6 - 4 pares.	m	8					
47	Cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,5 mm de diâmetro.	m	8					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
48	Plugue 2 pólos + terra (iluminação - rabicho).	un	4					
49	Tomada elétrica 2P+T, com caixa para perfilado (para ligação das luminárias).	un	4					
50	Luminária LED completa com duas lâmpadas de 18 watts (120 cm) para montagem em perfilado.	un	4					
51	Disjuntor bipolar de 25 A, padrão europeu.	un	1					
52	Disjuntor monopolar de 10 A, padrão europeu.	un	4					
53	Interruptor bipolar com espelho, de embutir.	un	2					
54	Tomada elétrica de embutir 2P+T, 10A/250V	un	12					
55	Tomada para informática RJ45 - Categoria 6.	un	3					
56	Tomada para telefone RJ11.	un	3					
57	Execução de textura acrílica tipo Graffiato, com aplicação de gel envelhecedor.	m²	65					
58	Preparação de esquadria de madeira com massa corrida em duas demãos.	m²	9,4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
59	Pintura em esmalte sintético em portas de madeira e batentes, com duas demãos.	m²	9,4					
60	Preparação da parede externa com massa corrida à base de PVA com duas demãos.	m²	29					
61	Pintura da parede externa com tinta látex acrílica semi-brilho branca em duas demãos.	m²	18,5					
62	Pintura de faixas de sinalização nas paredes externas em esmalte sintético amarelo e preto, seguindo o padrão existente.	m²	10,5					
63	Pintura de perfilado perfurado em esmalte sintético cinza, somente na área da garagem.	m²	4					
64	Pintura externa de claviculário em esmalte sintético cinza em duas demãos.	m²	1,9					
65	Pia de cozinha em granito cinza com cuba, 120x55cm.	un	1					
66	Gabinete para pia de cozinha, modelo Ravenna da Bonnato ou equivalente.	un	1					
67	Torneira de parede para cozinha bica móvel, modelo Aspen da Deca ou similar.	un	1					
68	Sifão metálico cromado, Deca ou equivalente.	un	1					
69	Reinstalação do claviculário.	un	3					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Reforma da zeladoria localizada no 1º subsolo do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários – Lote único.						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
70	Reinstalação da caixa de som.	un	1					
71	Caçamba de 4m³ para remoção de entulho.	un	2					
72	Limpeza final.	m²	25					
VALOR TOTAL GERAL, sem BDI (R\$)								
BDI (R\$)								
VALOR TOTAL GERAL, com BDI (R\$)								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17 - TCE/SP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Paulo, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO V - RESOLUÇÃO nº 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a **CONTRATADA** tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à **CONTRATADA** devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.